



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.366, DE 09 DE OUTUBRO DE 1985.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado - de São Paulo, através da Secretaria do Interior, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Assis autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros) proveniente do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;
- II - assinar, com a referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros - no inciso anterior, que terá por objeto o mapeamento pedológico do solo; e
- III - proceder ao repasse dos recursos financeiros referidos no inciso I deste artigo, bem como o produto - de sua aplicação ao Consórcio a ser formado pelos Municípios que integram o Escritório Regional do Governo, com sede em Assis, tão logo este seja formalizado.

Artigo 2º - Para atender o disposto no inciso III do artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar a Lei nº 2.351, de 04 de setembro de 1985, no valor de Cr\$90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros), que correrão a conta de:

2

GABINETE DO PREFEITO

2.2

Gabinete e Dependências



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITOFls.02.....

04	Agricultura
10	Ciência e Tecnologia
1050	Conservação do Solo
1052.20	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL P/MAPEAMENTO DA ZONA RURAL
3224	Transferências à Instituições Intergovernamentais..... Cr\$90.000.000 .

Artigo 3º -O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentária vigente do Município, a saber:

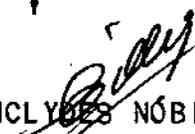
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1700.00.00	Transferências Correntes
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais
1722.09.00	Outras Transferências dos Estados
1722.09.10	Auxílio da Secretaria do Interior para mapeamento pedo lógico do solo..... Cr\$90.000.000 .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

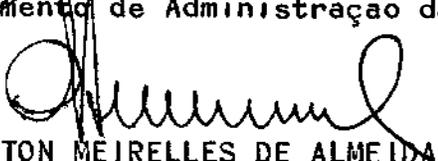
Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de outubro de 1985.


~~JOSE SANTILLI SOBRINHO~~
Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 9 de outubro de 1985.


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração